LEI N.º 5.713, DE 28 DE OUTUBRO DE 2010

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.° 5.376, DE 2 DE JULHO DE 2007, RETIFICANDO A ÁREA DO LOTE DE TERRENO N.º 07 DA QUADRA 484-B

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal de Frutal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.° 5.376, de 02 julho de 2007, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"Art. 1º ...

....

II – DA QUADRA N.° 484 A:

a) *a* ***Carita de Paula****, o lote de terreno n.° 04, com área de 306,60,00m², avaliado em R$ 1.158,19 (um mil, cento e cinqüenta e oito reais e dezenove centavos), com as seguintes características e confrontações: 08,40 metros pela frente, confrontando com a Rua Presidente Artur da Costa e Silva; 36,50 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 03 A; 36,50 metros pela lateral esquerda, confrontando com o lote 04 A e 08,40 metros pelos fundos, confrontando com o limite do patrimônio.*

...

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.689, de 30 de agosto de 2010, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 28 de outubro de 2010 — 123 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES